



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



OF/PROCLEG/Nº 036/2020

Viana/ES, 11 de fevereiro de 2020.

Exmo. Sr.

FABIO LUIZ DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Viana
Viana – Estado do Espírito Santo

	Protocolo nº <u>0228</u>
	<u>12 / 02 / 2020</u>
	 Assinatura

Senhor Presidente,

Demais Vereadores,

A Câmara Municipal de Viana, através da Lei nº 3.032/2019, alterou a Lei nº 2.908/2018, que trata da unificação do cargos de provimento em comissão de provimento efetivo de sua Estrutura Administrativa, criando no seu art. 2º, dentre outros cargos, o de Secretário de Finanças e Contabilidade, estabelecendo como atribuições as previstas nos incisos I a X, do art. 26, da Lei nº 2.908/2018.

As atribuições previstas para o Secretário de Finanças e Contabilidade são as mesmas que anteriormente competiam ao Gerente de Contabilidade e Finanças, que foi extinto através da Lei nº 3.032/2019. Portanto, com o presente serão criadas atribuições para o cargo de Secretário de Finanças e Contabilidade, conforme disposto no Anexo I.

Foi verificada a necessidade de ser criada uma Gratificação de Função, conforme prevê o art. 87 da Lei nº 1.596/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viana), de Encarregado de Serviço do Setor de Patrimônio, sob o código de função GFG 02, com carga horaria de 40 horas semanais, conforme disposto no Anexo II.

Com essas considerações, vimos pelo presente submeter a apreciação desta Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 04/2020.

FABIO LUIZ DIAS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"





VALDEMIR SOUZA PEREIRA

Vice-Presidente


MAX DAIBERT DE CASTRO SALES

1º Secretário


ALDEMIRO ZEKEL

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



PROJETO DE LEI Nº 04, de 11 de fevereiro de 2020.

Cria Função Gratificada de Encarregado de Serviço do Setor de Patrimônio e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O Secretário de Finanças e Contabilidade criado pelo Lei nº 3.032, de 25 de julho de 2019, passa a ter as atribuições constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Fica criada na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Viana prevista na Lei nº 2.908, de 13 de março de 2018, a Função Gratificada de Encarregado de Serviço do Setor de Patrimônio, conforme disposto no Anexo II da presente Lei.

Parágrafo único. Também fará jus a função gratificada que trata este artigo o servidor efetivo cedido.

Art. 3º O Presidente da Câmara Municipal, se necessário, regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


FABÍO LUIZ DIAS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"




VALDEMIR SOUZA PEREIRA

Vice-Presidente


MAX DAIBERT DE CASTRO SALES

1º Secretário

ALDEMIRO ZEKEL

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

- I - planejar o sistema de registro e operações contábeis, possibilitando o controle contábil e orçamentário; escriturar a contabilidade da Câmara;
- II - elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas, atendendo às exigências legais e formais de controle;
- III - controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, os saldos em caixa e as contas bancárias, para possibilitar a administração dos recursos financeiros da Câmara Municipal;
- IV - analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que gerem direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
- V - analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;
- VI - orientar a Câmara Municipal quanto ao cumprimento das normas referentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos, e à Lei Orçamentária e seus anexos;
- VII - controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativa; elaborar o relatório de gestão fiscal da Câmara Municipal;
- VIII - realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;
- IX - executar atividades correlatas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



ANEXO II

FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE SERVIÇO DO SETOR DE PATRIMÔNIO

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO DE FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Encarregado de Serviço do Setor de Patrimônio	GFG 02	R\$ 500,00	40h semanais